



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, 1000, - Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP 64018-000  
Telefone: (86) 3221-7531 - www.crcpi.com.br E-mail: crcpi@crcpi.com.br

## PORTARIA CRC/PI N.º 69, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Institui a Comissão de Contabilidade e Auditoria Condominial do CRC/PI.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**, uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Contabilidade e Auditoria Condominial do CRC/PI, que é fundamental na promoção do desenvolvimento da Contabilidade Condominial no Estado, busca aperfeiçoar a capacitação profissional dos contadores neste segmento, aprimorando a qualidade dos serviços prestados aos condomínios, contribuindo para a gestão condominial mais eficiente, transparente e consolidar o papel fundamental dos contadores nesse segmento, que será composta pelos seguintes membros (as):

Coordenadora	Erika Pinheiro Carvalho	PI-006321/O
Coordenadora Adjunta	Thatyane Tataia Lins de Melo	PI-010746/O
Membros	Arisbel Gomes de Freitas e Silva Filho Leonice Benicio Costa Simone Maria Bandeira Sousa Viviane Oliveira Borges	PI-004535/O PI-007502/O PI-004347/O PI-012871/O

**Art. 2º** Esta comissão fica subordinada a Vice-Presidência Técnica do CRC/PI, podendo se reunir obedecendo à convocação de sua Coordenação, atuando em conformidade com o Regulamento dos Grupos de Estudos Técnicos e das Comissões do CRC/PI e/ou normas que venham a regular a atuação de cada comissão.

**Art. 3º** Os integrantes da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária e exclusivamente de natureza honorífica, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o CRC/PI.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se dispositivos em contrário, com vigência até **31/12/2025**.

Contador Carlos Lustosa Filho  
Presidente do CRC/PI



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lustosa Filho, Presidente**, em 11/07/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0385656** e o código CRC **5F3642DA**.

---

Referência: Processo nº 9079607110000215.000003/2024-06

SEI nº 0385656